

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 069 DE 20 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo **SEI nº PMJ.0010403/2025**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí em manter a população assistida.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego/especialidade e a sua singularidade.
- 1.4 Fica designada **Andreia Pinto de Souza, Cristiane Martho e Maria Gabriela Bortotto**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

2 – DAS FUNÇÕES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2. Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, **o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.**
- 2.3. As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEF	NEGRO				
NÍVEL TÉCNICO								
001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	01	01	R\$ 4.782.02	40 horas	Ensino Médio completo + Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe.	R\$ 9,80

- 2.4 Benefícios (referente ao mês de março de 2025):
- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1027,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00** proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010;
- c) Adicional de insalubridade.
- 2.5 O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiaí, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.
- 2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade.
- 2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.
- 2.8 O vencimento dos empregos tem como base mês de março de 2025.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **21/03/2025 até às 16h00min do dia 15/04/2025.**
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 069/2025, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

- 3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.
- 3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
- 3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
 - b) No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;
 - c) Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - d) Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o *login* e realizar a inscrição;
 - e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - f) Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, e anexar os documentos solicitados no item 7.9;
 - g) Caso o candidato necessite de “Condições Especiais” no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.
 - h) **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 15/04/2025, respeitando o horário das instituições bancárias.**
- 3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
- 3.9 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma;
- 3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.
- 3.15 Qualquer dúvida e ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição;
- 3.16 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 3.17 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua *Área do Candidato*.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.**
- 4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br
- 4.7 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br
- 4.8 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.**

5 – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Além dos requisitos elencados no Capítulo anterior, somente poderão ser contratados os interessados que

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

comprovarem:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
- g) Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;
- h) Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação médica;
- i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo
- k) ter nacionalidade brasileira;
- l) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- m) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;

- a) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- d) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- e) O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do concurso.
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

6.2 Das outras condições:

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação); e

b) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL preenchida e assinada.

6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido

6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

7.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

7.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

7.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

7.5.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

7.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.7 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 7.1 e 7.6 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

7.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

7.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

8 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

8.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

8.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

8.3 Para concorrer às vagas referidas no item 8.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

a) Preencher, assinar e encaminhar via upload a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

8.4 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

8.5 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

- 8.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;
- 8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;
- 8.8 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;
- 8.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.9 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital;
- 8.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.
- 8.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.
- 8.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.
- 8.11. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;
- 8.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

9 – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 9.2 As provas objetivas para todos os empregos terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.
- 9.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.
- 9.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.
- 9.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.
- 9.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**
- 9.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.
- 9.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.
- 9.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 9.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.12 As provas serão realizadas em Jundiaí. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

9.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

9.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, **OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

9.17.1 **Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 9.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**

9.18 Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
- f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

9.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, a caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

9.20 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

9.20.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

9.20.2 Caso o candidato descumpra o item 9.20.1, será passível de desclassificação.

9.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.23 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Utilizar os objetos citados no subitem 9.24;
- f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas, quando houver;
- m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- n) Não assinar a lista de presença;
- o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgãos competente para sua utilização;
- p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- q) Fazer uso inadequado da máscara de proteção facial.

9.24 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

protetores auriculares.

9.25 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

9.26 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

9.28 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9.29 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.30 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

INSCRIÇÃO: _____ EMPREGO: _____

Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 069/2025 – PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

9.31 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

9.32 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde Pública;

e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

11 – DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;

c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

11.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.5 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6 Na ocorrência de recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

a nota mínima exigida.

11.7 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;

12.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiaí;

12.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.

12.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;

12.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

12.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);

b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;

d) 01 foto 3X4 recente;

e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);

g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;

i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);

k) Certidão de Casamento (se casado);

l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

13.4 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

13.5 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

13.6 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

13.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Jundiaí de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Jundiaí.

13.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

13.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Prefeitura de Jundiaí, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura de Jundiaí, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.11 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura de Jundiaí para todos os fins de direito.

13.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Jundiaí, publicado no endereço eletrônico da Imprensa Oficial.

13.13 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone.

13.14 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VII.

13.15 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

13.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) Desobedecer a qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

13.18 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Jundiaí e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.20 A Prefeitura de Jundiaí reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

13.21 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.22 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

13.23 O candidato ao término da realização da prova deverá retirar o Comprovante de Comparecimento nos locais indicados pela Coordenação no dia da realização da prova.

13.24 Prescreverá em 2(dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.25 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, declarações e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) remanescentes serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

13.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

13.27 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;

b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

c) ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;

d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;

e) ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

f) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS OU PARDAS;

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;

13.31 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência;

13.32 O resultado final será homologado pelo Prefeito na Imprensa Oficial de Jundiaí.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na imprensa oficial e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e afixado e publicado na Imprensa Oficial Online de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO

Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

ATRIBUIÇÕES

- Executar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso;
- Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência;
- Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso;
- Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN, arquivar e guardar prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade;
- Realizar procedimentos de Protocolo Avançado de Vida;
- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS - ENSINO MÉDIO - TÉCNICO

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; *Concordância verbal*: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; *Concordância Nominal*; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidados; Código de Ética Profissional e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

CONHECIMENTO GERAIS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado, Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem: noções de anatomia/fisiologia; biossegurança; técnicas básicas de movimentação e transporte de pacientes; aferição de sinais vitais; medidas de suporte básico e avançado de vida; administração e cálculo de medicamentos; curativos; coleta de materiais para exames. Noções de limpeza, desinfecção e processamento de materiais nos serviços de saúde. Imunização: calendário vacinal; rede de frios; cuidados para administração de vacinas. Ações de vigilância: doenças de notificação compulsória; medidas de prevenção de controle de doenças transmissíveis. Cuidados de enfermagem nas linhas de cuidado: saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do adulto/idoso. Assistência a pessoas com diabetes e hipertensão arterial. Noções de Informática: edição de texto e planilhas.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

MÉDIO / TÉCNICO				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	4,0	20
POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	4,0	40
Total	-	25 questões	-	100 PONTOS

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	21/03/2025
2	Início das Inscrições	21/03/2025
3	Término das Inscrições às 16h00	15/04/2025
4	Limite para pagamento da Inscrição	15/04/2025
5	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	17/04/2025
6	Divulgação da Lista Provisória de PcD e PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	17/04/2025
7	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas	23/04/2025
8	Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários pela Imprensa Oficial de Jundiaí e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	23/04/2025
9	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	27/04/2025
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiaí	28/04/2025
11	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiaí	02/05/2025
12	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral para todos os empregos	02/05/2025

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o empregos de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Observação:

(____) Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
(____) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

LAUDO MÉDICO. CONFORME

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

EU, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro ser negro(a), da cor (☐) **PRETA** ou (☐) **PARDA**, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DE JUNDIAÍ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 069/2025

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ____/____/_____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____, inscrito para o emprego público de

_____, com número de
inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março
de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo
nome _____ de

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social
em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme
ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação
referente a este Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO
((RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL))

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital.